



Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01.593.752/0001 - 76

Rua Natalício, 560 - Fone 505-7017 - CEP 38.658-000 - Natalândia - MG

PROJETO DE LEI Nº 034 / 97

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA EM CARGOS NOMEADOS.

O povo do Município de Natalândia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Em conformidade com a Lei Municipal nº 489/93 de Bonfinópolis de Minas fixa por tempo indeterminado a Remuneração para os seguintes Cargos:

- Chefe de Gabinete e Administração.....	R\$	1.180,00
- Secretário e ou Chefe do Departº de Contabilidade, Finanças, Tesouraria.....	R\$	882,49
- Secretário e ou chefe do Departº de Educação...	R\$	882,49
- Secretário e ou chefe do Departº de Saúde e Saneamento.....	R\$	882,49
- Secretário e ou chefe do Departº de Patrimônio, Obras públicas e transportes.....	R\$	882,49

Art. 2º- A atualização dos valores contidos no art. anterior será feita através dos índices legais estipulados pelas Leis que regem a matéria.

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 4º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento Municipal.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1997.

Natalândia MG, 14 de fevereiro de 1997.

☒ APROVADO
☐ REJEITADO
☐ APROVADO
☐ REJEITADO
☐ APROVADO
☐ REJEITADO

em 1ª Discussão p/ 7 x 0 votos
em 2ª Discussão p/ x votos
em 3ª Discussão p/ x votos

Spirandeli
URISVALE SPIRANDELI-NENEM-

feito Municipal

Sala das Sessões, em 12 / 02 / 1997

[Assinatura]
Rubrica do Presidente